



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N º 8.275 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de prazo para quitação de dívidas tributárias com desconto sobre juros e multas.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a previsão do art. 700, da Lei Municipal nº 1.440/01, que prevê a possibilidade de o Poder Executivo baixar normas regulamentares ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 607, § 3º, do Código Tributário Municipal, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.056, de 08 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. *Fica autorizado ao devedor, inscrito ou não em dívida ativa, que tenha ou não realizado parcelamento e descumprido o referido acordo, quitar seus débitos em uma única parcela sobre o saldo devedor, no qual serão abatidas em 80% (oitenta por cento) as incidências de juros e multa, desde que tenha protocolado requerimento e emitido respectivo boleto bancário até o dia 28 de dezembro 2018.*

Art. 2º. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em **11 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal